



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 02/22

O Diretor do *Campus de Morada Nova*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas dos **auxílios discentes mães e pais, moradia e transporte** do Programa de Auxílios aos/as discentes matriculados no IFCE, para o **primeiro semestre do ano de 2022**, obedecendo à Resolução nº 14 de 18 de fevereiro de 2019 /CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes novatos regularmente matriculados no primeiro semestre dos cursos de Engenharia de Aquicultura e Engenharia Civil do IFCE *Campus de Morada Nova*, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

2.1 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e da Resolução Nº 59/2021, que aprova ad referendum em caráter emergencial e provisório, os procedimentos para regulação, manutenção, concessão e pagamento de Auxílio ao Estudante para atender situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia mundial do COVID-19 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará; às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 014/2019;

2.2 Observar as exigências deste Edital;

2.3 Estar matriculado no 1º semestre dos cursos de Engenharia de Aquicultura e Engenharia Civil;

2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*;

2.5. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos na Resolução Nº 14/2019 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE: a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo; b) Estudante oriundo/a de escola pública; c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa); d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário); e) Estudante com deficiência; f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa; g) Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear; h) Família beneficiária do Programa Bolsa Família; i) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA

2.6. Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 10 da Resolução nº 02/2022/CONSUP/IFCE, o (a) estudante que, sem contraindicação, optar por não se vacinar contra a COVID-19, fica impedido de participar deste edital.

3. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas	Valor da parcela	Quantidade de parcelas
Auxílio Discentes mães/pais	De acordo com a demanda e orçamento	R\$ 130,00 podendo ser reajustado para valor menor ou maior no decorrer do período de concessão, a depender da disponibilidade orçamentária do campus e respeitando o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/2019).	12
Auxílio Moradia	De acordo com a demanda e orçamento	até R\$ 300,00 de acordo com a despesa com moradia do discente e a disponibilidade orçamentária do campus, podendo ser reajustado para valor menor ou maior no decorrer do período de concessão, respeitando o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/2019).	12
Auxílio-transporte	De acordo com a demanda e orçamento	até R\$ 200,00 de acordo com a despesa com transporte do discente e a disponibilidade orçamentária do campus, podendo ser reajustado para valor menor ou maior no decorrer do período de concessão, respeitando o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/2019).	até 12 (definido conforme dias letivos). O auxílio transporte somente é pago durante o semestre letivo.

O quantitativo de vagas será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada *campus*, mediante distribuição do recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 – Assistência Estudantil/bolsas-auxílios. O valor da parcela de cada auxílio será estabelecido conforme o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/2019), podendo ser ajustado a qualquer momento.

4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA

4.1. AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio-moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.

4.1.1. Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado e comprovar o endereço de origem;

4.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador;

4.1.3 **Apresentar comprovantes mensais de pagamento do aluguel, caso tenha o auxílio concedido.**

4.2. AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

4.2.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;

4.2.2. O auxílio-transporte pode ser concedido ao estudante que estiver desenvolvendo práticas profissionais curriculares obrigatórias não remuneradas, desde que apresente declaração comprobatória.

4.3. AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS – subsidia despesas de filho(s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (ano), pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4.3.1. Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante.

5. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de 08/04/2022 (a partir das 00h:01min) a 14/04/2022 (até às 23h:59min), observando o seguinte:

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil – SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

5.1.2. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a candidato não será considerado inscrito neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até as 23h:59min do dia 14 de abril de 2022, para que a mesma conste no sistema;

5.1.3. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA

- 5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 5.2.1. As declarações constantes nos anexos II; III; V; VI; VII e VIII poderão ser manuscritas, desde que sejam obedecidos os modelos disponibilizados neste Edital;
- 5.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 5.4 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 5.5 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- 5.5.1 com quaisquer uns dos **campos do formulário socioeconômico não preenchido**, ou **preenchido de forma incorreta**;
- 5.5.2 com a **documentação incompleta** (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família);
- 5.5.3 documentação **desatualizada e/ou não legível**;
- 5.6 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

6. Das Regras de Atendimento

- 6.1 Os /as estudantes que forem contemplados com auxílio dentro das vagas a serem definidas posteriormente para atender este processo seletivo, farão jus às parcelas do referido auxílio, contadas a partir de abril de 2022;
- 6.2 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados/as na primeira remessa de vagas por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na **lista de espera**;
- 6.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* até 01 de julho de 2022;
- 6.4 Nos casos definidos no item 6.3, o pagamento das parcelas poderá ser retroativo ou não, de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada *campus*.
- 6.5. Após 01 de julho de 2022, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o/a estudante se inscrever em processos seletivos posteriores, caso deseje concorrer aos auxílios.

7. Documentação

7.1. Da renda

- 7.1.1 Apresentar Comprovantes de renda mensal familiar de todos os membros da família maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante maior de idade, emitidos dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, de acordo com as seguintes especificações:
- 7.1.1.1. No caso de possuir renda mensal formal, apresentar documento correspondente constante no ANEXO I (Lista de documentos comprobatórios de renda formal) e/ou declaração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA

de renda formal (ANEXO II) e/ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III);

7.1.1.2. Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal) e/ou a declaração de renda informal (ANEXO V);

7.1.1.3 Apresentar Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda, incluindo o/a estudante maior de idade que se encontre nesta situação;

7.1.1.4 Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SISAE, intitulado "Comprovante de Renda e/ou ausência de renda", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada;

7.1.1.5. O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SISAE somente deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do grupo familiar ou no item de renda do/a estudante. A renda informada no referido campo também deverá ser comprovada conforme cada situação (Ex: pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóvel, etc).

7.2. Da residência

7.2.1 Apresentar Comprovante de residência emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

7.2.1.1 O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISAE. Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social.

7.3. Do Programa Auxílio Brasil (antigo Programa Bolsa Família)

7.3.1. Quando a família for beneficiária, apresentar Extrato nominal do recebimento do Programa Auxílio Brasil ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada na impossibilidade de apresentar o extrato conforme as especificações do item 7.3.1.1, devido à pandemia do coronavírus, com data de emissão dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

7.3.1.1 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.3.1.2 A declaração do ANEXO VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras;

7.3.2. Os valores recebidos por meio do Programa Auxílio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Auxílio Brasil não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 7.1 (Da Renda) deste edital (ex: se o/a responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do Auxílio Brasil (ANEXO VII) e não possui fonte de renda, o/a mesmo deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, a Declaração de não exercício de atividade remunerada - ANEXO VI).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA

7.4. Dos/as estudantes menores de idade

No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO VIII do edital, devidamente datada e assinada pelo/a responsável legal e emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

7.5. Dos comprovantes específicos para o auxílio moradia (apresentar junto com os demais documentos listados para todos os auxílios)

7.5.1 Comprovante de endereço da família de origem emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital e seguindo as **especificações do item 7.2.2.1;**

7.5.2 Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador do imóvel (ANEXO IX) emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data e publicação deste Edital;

7.6. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

7.7. Considera-se documento atualizado aquele emitido dentro da validade de 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital. Ou seja, a documentação com data de emissão anterior a 06 de janeiro de 2022, será considerada desatualizada e, portanto, inválida para este processo seletivo.

7.8. Dos dados bancários

7.8.1. Apresentar cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do/a discente;

7.8.1.1. O cartão de conta bancária não é documento obrigatório e a sua não apresentação no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação;

7.8.2. Os/as estudantes que não possuem conta bancária deverão providenciar a mesma e terão até o dia 21 de abril de 2022 para informar os dados bancários no SISAIE;

7.8.3. O auxílio será pago por meio de transferência bancária em conta bancária (corrente ou poupança) que deverá estar no nome do/a estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. O/a estudante poderá abrir qualquer tipo de conta, incluindo digital.

8. Do Processo de Seleção

8.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1 Inscrição do estudante no SISAIE, com documentos comprobatórios anexados;

8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário);

8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

9. Do Resultado

9.1 Será divulgado no dia 27/04/2022, disponível no SISAIE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. Dos Recursos

10.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço germana.vieira@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data 28.04.2022.

9.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos obrigatórios no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	06.04.2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/Morada Nova
Recursos contra os termos do Edital	07.04.2022	Via email: sae.moradanova@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	08.04.2022	Via internet em www.ifce.edu.br/Morada Nova
Inscrição	08.04.2022 à 14.04.2022	SISAE – sisae.ifce.edu.br
Análise documental	18.04 à 26.04.2022	Sala da Assistência Estudantil
Entrevistas	25.04 e 26.04.2022	Sala da Assistência Estudantil
Prazo final para apresentar dados bancários dos alunos	21.04.2022	SISAE – sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado parcial	27.04.2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado parcial	28.04.2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br Divulgação do resultado dos recursos
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	02.05.2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

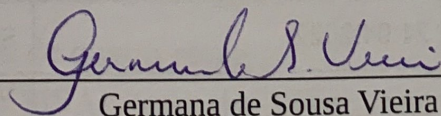


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA

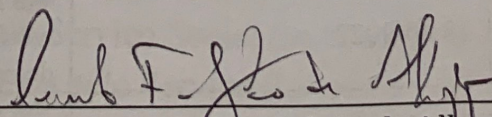
12 Das Disposições Gerais

- 12.1. A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição);
- 12.2. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais;
- 12.3. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;
- 12.4. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº 14/2019, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do campus;
- 12.5. Em caso de desistência do auxílio, o/a estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio (ANEXO XIII) ao setor de Serviço Social do Campus Morada Nova, ou pelo SEI (através do peticionamento eletrônico para alunos do IFCE);
- 12.6. Dúvidas sobre o processo de inscrição e seleção podem ser enviadas para o e-mail da assistente social do campus: germana.vieira@ifce.edu.br e/ou poderão ser resolvidas no atendimento na sala de assistência estudantil;
- 12.7. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;
- 12.9. O não comparecimento a entrevista agendada, sem justificativa anterior, implica no pedido de indeferimento do auxílio;
- 12.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

Morada Nova-CE, 06 de abril de 2022.



Germana de Sousa Vieira
Assistente Social do Campus Morada Nova



Leonardo Freitas Galvão de Albuquerque
Diretor Geral do Campus Morada Nova Substituto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA**

ANEXO I

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
FORMAL**

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o (s) membro (s) da família se enquadra (m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contracheques atualizados, ou seja, emitidos dentro dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores a publicação deste Edital;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);
- Extratos bancários de um dos 03 (três) últimos partir da data de publicação do edital de auxílios;
- Quando não for possível anexar os itens listados acima será aceita Declaração de Renda Formal que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;
- Quando não for possível anexar os itens listados acima será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- Extratos bancários de um dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

OBSERVAÇÃO: O



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA

Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site:
<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);
- Quando não for possível anexar o item listado acima será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS: (alterado em 29/04/2020)

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Quando não for possível anexar o item listado acima será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF
nº _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo
empregatício, exercendo a função de _____,
auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por
causa da pandemia do COVID- 19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.
Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de abril de 2022
(Local e data)

Assinatura

2. AUTÔNOMOS, TRABALHADORES AVULSOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e do respectivo comprovante de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Carta de reconhecimento ao INSS com o comprovante de pagamento de última contribuição, compatível com a renda declarada;
- Formas bancárias de um dos últimos três meses (representar os 03 meses), contadas a partir da data de publicação do edital de seleção; e
- Quando não for possível anexar o item listado acima será aceita Declaração de Renda Informal, que poderá ser feita de qualquer modo (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO V.

3. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e do respectivo comprovante de restituição, quando houver;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU
BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF
nº _____, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário
do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao
isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com
apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.
Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de abril de 2022
(Local e data)

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda informal para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem remuneração formal (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra (m).

1. TRABALHADORES QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL E/OU PESCA:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários de um dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas; e
- Quando não for possível anexar o item listado acima será aceita Declaração de Renda Informal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO V**.

2. AUTÔNOMOS, TRABALHADORES AVULSOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários de um dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios; e
- Quando não for possível anexar o item listado acima será aceita Declaração de Renda Informal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO V**.

3. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS;

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA

- Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos; e
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Informal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO V**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, portador do
RG nº _____, CPF nº _____,
declaro que exerço a atividade de _____, auferindo renda
mensal aproximadamente no valor de R\$ _____. Declaro, para os devidos fins, que as
informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de abril de 2022
(Local e data)

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador
do RG nº _____, CPF nº _____,
declaro que não exerço atividade remunerada nem disponho outra de fonte de renda atualmente.
Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de abril de 2022
(Local e data)

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

Eu, _____, portador do
Rg _____, CPF _____, NIS _____
_____, declaro que sou beneficiário do Programa Auxílio
Brasil e recebo o valor mensal de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por
causa da pandemia do COVID19 não tenho com apresentar comprovantes emitidos pela
entidade legalmente instituída. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas
são verdadeiras.

_____, _____ de abril de 2022
(Local e data)

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do
Curso _____ matrícula _____,
CPF _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a
inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoantes no Regulamento de
Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, _____ de abril de 2022
(Local e data)

Assinatura do (a) responsável legal
CPF do responsável:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____,
portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____,
residente na rua _____ nº _____,
bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____,
declaro que alugo minha residência, localizada na rua
_____ nº _____
bairro _____ na Cidade de _____, Estado de _____
no valor de R\$ _____
(_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a)
_____, CPF
nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Ceará - Campus Morada Nova, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o
aluguel individual de R\$ _____
(_____) desde ____/____/_____
com previsão de término em ____/____/_____.
Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____ de abril de 2022.
(Local e data)

Assinatura do (a) Locador (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA

ANEXO X

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro desistência ao recebimento do auxílio _____ para o qual fui selecionado pelo edital de seleção de auxílios aos estudantes do Campus Morada Nova nº _____ no ano de _____, pelo motivo _____.

_____, ____/____/____
(Local) (Data)

Assinatura

Assinatura do responsável legal
(Para alunos menores de 18 anos)